



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) DE COMUNICAÇÃO VISUAL NO PRÉDIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA P.H.C LOUREIRO PRODUÇÕES EM EVENTOS – ME. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8516616-48.2019.8.06.0000).

CT N.º 30/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moises Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **P.H.C LOUREIRO PRODUÇÕES EM EVENTOS – ME.**, representada neste ato por sua Representante Legal, Patrícia Helena Cavalcante Loureiro, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002245621 SSP/CE e do CPF/MF 009.114.173-70, com endereço na Av. Engenheiro Leal Lima Verde, nº 801, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o número 26.641.564/0001-05, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 25/2020, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. 8516616-48.2019.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento e instalação) de comunicação visual no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua para observados as especificações técnicas do do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2020 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes neste Contrato:

I DO CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas formas estabelecidas neste Termo de

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato;

b) Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que eventuais irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

c) Apurar a qualidade dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aferindo as sanções cabíveis;

d) Receber provisória e definitivamente o produto ofertado nas formas definidas neste Contrato;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa.

II - DA CONTRATADA

a) Fornecer ao TJCE os produtos/serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo determinado;

b) Eventual atraso na entrega do objeto deste Termo deverá ser devidamente justificado, devendo a Administração analisar essa justificativa;

c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente documento, bem como, observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a Legislação, contendo descrição completa dos serviços;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;

h) Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

i) A Contratada deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada;

j) As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados por Contratada e Contratante em documentos posteriores, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência.

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ 42.899,72 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), pelo lote único do edital de Pregão Eletrônico n. 25/2020, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MÉD.	QTD.	VALOR UNIT .	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE DE NÍVEL MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 0,90 M (ALTURA) X 1,10 M (LARGURA), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UNID.	90	R\$ 125,90	R\$ 11.331,00
2	PLACAS DE DE INFORMAÇÕES	UNID.	112	R\$ 22,85	R\$ 2.559,20

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: A3, FRENTE E VERSO, COM SUPORTE E SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO TETO.				
3	PLACAS DE NÍVEL DE ELEVADORES MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 1,00 M (LARGURA) X 0,62 M (ALTURA), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UNID.	9	R\$ 87,00	R\$ 783,00
4	PLACAS DE NÍVEL DOS ANÉIS DE PILARES MATERIAL: ADESIVO, TAMANHO: 2,00 M (CIRCUNFERÊNCIA) X 0,80 M (ALTURA), COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO ADESIVO, DEPENDENDO DO NÍVEL, O TRABALHO SERÁ FEITO EM ALTURA (COM ANDAIMES).	UNID.	76	R\$ 76,97	R\$ 5.849,72
5	PLACAS DE NÍVEL DAS RAMPAS MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 6,00 M (LARGURA) X 0,60 M (ALTURA). COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	UNID.	14	R\$ 464,00	R\$ 6.496,00
6	FLANELÓGRAFO PEQUENO MATERIAL: PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA, TAMANHO: 1,10 M (LARGURA) X 0,90 (ALTURA).	UNID.	100	R\$ 69,40	R\$ 6.940,00
7	FLANELÓGRAFO GRANDE MATERIAL: PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA, TAMANHO: 0,60 M (LARGURA) X 0,80 M (ALTURA)	UNID.	25	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
8	TOTENS MATERIAL: TOTEM EM MDF FORMICADO 15 MM + FIXAÇÃO DE ADESIVO DA ARTE, BASE EM MDF BRANCA, AUTOPORTANTE, FRENTE E VERSO, CADA UM DEVERÁ VIR COM 8 PORTA - CARTAZES DE ACRÍLICO PARA COMPORTAR ARTES EM A3 (4 POR LADO). TAMANHO: 1,00 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA)	UNID.	4	R\$ 918,00	R\$3.672,00
9	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 30,00 M (COMPRIMENTO) – COR VERMELHA	UNID.	1	R\$ 196,90	R\$ 196,90
10	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 40,00 M (COMPRIMENTO) – COR AZUL	UNID.	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
11	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 90,00 M (COMPRIMENTO) – COR VERDE	UNID.	1	R\$ 595,90	R\$ 595,90
12	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 100,00 M (COMPRIMENTO) – COR AMARELO	UNID.	1	R\$ 662,00	R\$ 662,00
VALOR TOTAL				R\$ 42.899,72	

PARÁGRAFO ÚNICO – Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quinta – Do Reajuste e dos Recursos Orçamentários

Os preços serão fixos e irremovíveis por toda vigência contratual.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

04200121.02.122.512.20539.15.33903000.2.70.00.1.20
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

As condições de pagamento estão dispostas nos parágrafos a seguir.

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens/serviços adquiridos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal e mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, previdenciário, trabalhistas e FGTS;

§ 2º Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§ 3º O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

§ 5º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

§ 6º Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

§ 7º As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

§ 8º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato;

§ 9º Caso existam penalidades a serem aplicadas, a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA;

§ 10º Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A CONTRATADA também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

b. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

c. Seguro garantia;

d. Fiança bancária;

§ 2º Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;

§ 3º Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada;

§ 4º A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

§ 5º No caso de rescisão do contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados;

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 6º A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora, prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações abaixo descritas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA, estipuladas da forma seguir:
 - b.1) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento remoto, limitado a 10%(dez por cento);
 - b.2) 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);
 - b.3) No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;
 - b.4) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
 - b.5) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar o Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.
 - b.6) 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.
 - b.7) A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 2 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
 - c.1) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - c.2) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - c.3) Não mantiver a proposta;
 - c.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c.5) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
 - c.6) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
 - d.1) Fizer declaração falsa;
 - d.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d.4) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) CANCELAMENTO da ata de registro de preços, nos casos previstos na Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 2/2015, publicado no Diário da Justiça de 6.3.2015.

§ 1º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 5 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.

§ 3º A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.

§ 4º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.

§ 5º O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.

§ 6º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Nona – Da Rescisão

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula 10 – Do Gestor do Contrato e do Ordenador de Despesas

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor e Fiscal do Contrato será a Diretoria Executiva do Fórum Clóvis Beviláqua ou servidor por esta designado, em ato devidamente formalizado por publicação no Diário da Justiça

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eletrônico (DJe).

§ 2º O Ordenador de Despesas será a(o) Secretária(o) Administração e Infraestrutura do TJCE, em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Cláusula 11 – Do Prazo de Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

§ 1º No ato da assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, anexo 1 deste edital, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

§ 2º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

§ 3º O edital, seus anexos e a proposta de preços apresentada são partes da contratação.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula 13 – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2020.

**MOISES ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**PATRICIA HELENA CAVALCANTE LOUREIRO
REP. LEGAL DA EMPRESA P.H.C LOUREIRO PRODUÇÕES EM EVENTOS – ME.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO Nº 25/2020

Prezados Senhores,

I – Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PLACAS DE DE NÍVEL MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 0,90 M (ALTURA) X 1,10 M (LARGURA), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UNID	90	125,90	11.331,00
2	PLACAS DE DE INFORMAÇÕES MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: A3, FRENTE E VERSO, COM SUPORTE E SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO TETO	UNID	112	22,85	2.559,20
3	PLACAS DE NÍVEL DE ELEVADORES MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 1,00 M (LARGURA) X 0,62 M (ALTURA), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS	UNID	9	87,00	783,00
4	PLACAS DE NÍVEL DOS ANÉIS DE PILARES MATERIAL: ADESIVO, TAMANHO: 2,00 M (CIRCUNFERÊNCIA) X 0,80 M (ALTURA), COM SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO ADESIVO, DEPENDENDO DO NÍVEL, O TRABALHO SERÁ FEITO EM ALTURA (COM ANDAIMES	UNID	76	76,97	5.849,72
5	PLACAS DE NÍVEL DAS RAMPAS MATERIAL: PLACA EM PVC 3 MM ADESIVADA, TAMANHO: 6,00 M (LARGURA) X 0,60 M (ALTURA). COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	UNID	14	464,00	6.496,00
6	FLANELÓGRAFO PEQUENO MATERIAL: PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA, TAMANHO: 1,10 M (LARGURA) X 0,90 (ALTURA)	UNID	100	69,40	6.940,00
7	FLANELÓGRAFO GRANDE MATERIAL: PLACA EM PVC 3MM ADESIVADA, TAMANHO: 0,60 M (LARGURA) X 0,80 M (ALTURA)	UNID	25	142,00	3.550,00

P.H.C. LOUREIRO PRODUÇÕES EM EVENTOS – ME - CNPJ: 26.641.564/0001-05
Avenida: Engenheiro Leal Lima Verde, 801, Bairro: Sapiranga- Cep: 60833-175, Fortaleza –CE
Telefone: (85) 3247.5659/ 3035.7507/ 9 92519527 / 98974.9338
Email: atendimento@expoproducoes.com.br Site: www.expoproducoes.com.br

Pag 0

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7980-846E-3609-702F.

8	TOTENS MATERIAL: TOTEM EM MDF FORMICADO 15 MM + FIXAÇÃO DE ADESIVO DA ARTE, BASE EM MDF BRANCA, AUTOPORTANTE, FRENTE E VERSO, CADA UM DEVERÁ VIR COM 8 PORTA - CARTAZES DE ACRÍLICO PARA COMPORTAR ARTES EM A3 (4 POR LADO). TAMANHO: 1,00 M (LARGURA) X 2,10 M (ALTURA)	UNID	4	918,00	3.672,00
9	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 30,00 M (COMPRIMENTO) – COR VERMELHA	UNID	1	196,90	196,90
10	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 40,00 M (COMPRIMENTO) – COR AZUL	UNID	1	264,00	264,00
11	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 90,00 M (COMPRIMENTO) – COR VERDE	UNID	1	595,90	595,90
12	FITA ADESIVA PARA PISO: TAMANHO 0,10 M (LARGURA) X 100,00 M (COMPRIMENTO) – COR AMARELO	UNID	1	662,00	662,00
					R\$ 42.899,72

Valor total: R\$ 42.899,72 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

- II – Empresa: Montadora Expo Produções
Razão Social: P.H.C Loureiro Produções em Eventos – ME
CNPJ: 26.641.564/0001-05
Endereço: Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 801, Sapiranga
CEP: 60.833-175 Fortaleza – CE
Endereço eletrônico (email): atendimento@expoproducoes.com.br
- III - Dados do Representa Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Patrícia Helena Cavalcante Loureiro
Cargo: Titular-administradora
Endereço: Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 801, Sapiranga
CEP: 60.833-175 Fortaleza – CE
RG Nº 2000002245621 SSP – CE CPF: 009.114.173-70
- IV - Prazo de Validade da Proposta:
90 (noventa) dias

Fortaleza, 14 de novembro de 2020

Montadora Expo Produções

P.H.C. LOUREIRO PRODUCOES EM EVENTOS – ME - CNPJ: 26.641.564/0001-05
Avenida: Engenheiro Leal Lima Verde, 801, Bairro: Sapiranga- Cep: 60833-175, Fortaleza –CE
Telefone: (85) 3247.5659/ 3035.7507/ 9 92519527 / 98974.9338
Email: atendimento@expoproducoes.com.br Site: www.expoproducoes.com.br

Pag 00

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7980-846E-3609-701E.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	PATRÍCIA HELENA CAVALCANTE LOUREIRO
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	REPRESENTANTE LEGAL
RG	2000002245621 SSP/CE
CPF	009.114.173-70
DOMICÍLIO	AV. ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, Nº 801 – SAPIRANGA
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	85 3247-5659 – 85 3035-7507
CELULAR	85 9 9251-9527 – 85 9 8974-9338
E-MAIL	atendimento@expoproducoes.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Patrícia Helena Cavalcante Loureiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7150-6419-C599-5312.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB, sob supervisão de Humberto Alcelino Vasconcelos Rocha, OAB/CE Nº 40.964. (85)98806-5875

Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7150-6419-C599-5312> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7150-6419-C599-5312



Hash do Documento

C4662408F02C4C7BA279102429B2AF52743704354558A795FB61082C9D4EA767

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2020 é(são) :

- Patrícia Helena Cavalcante Loureiro - 009.114.173-70 em 07/12/2020 12:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: patricia@expoproducoes.com.br; SMS: +5585989749338

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 07 2020 12:39:54 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 181.222.133.160

Assinatura:



Hash Evidências:

1E49E48215ADC39B6794DE6AAC9FDC02F7BF77DAF46054D84363D1A6743F16D9

